



## PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM  
CBUQ EM VIA RURAL, NO MUNICÍPIO DE  
PATIS/MG, PARTE DO TRECHO COMPREENDIDO  
ENTRE COMUNIDADE DE SUSSUARANA SENTIDO  
COMUNIDADE DE PINDAÍBA DO ARROZ

## **SUMÁRIO**

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ESTIMATIVA DE PREÇO E DESEMBOLSO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. FONTE DO RECURSO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>4</b>
<b>6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO .....</b>	<b>5</b>
<b>7. METODOLOGIA .....</b>	<b>5</b>
<b>8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>9. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS.....</b>	<b>5</b>
<b>10. PLANILHA PARA CONTRATO .....</b>	<b>7</b>
<b>11. EXECUÇÃO DAS OBRAS .....</b>	<b>8</b>
<b>12. REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>13. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>14. MEDIÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>15. PLANTAS (anexo) .....</b>	<b>11</b>
<b>15.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo) .....</b>	<b>11</b>
<b>16. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (anexo) .....</b>	<b>11</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

**ENDEREÇO:** Trecho entre Sussuarana e Pindaíba do Arroz.

**COORDENADAS:** LATITUDE -16.025195°, LONGITUDE -44.116907°

Em cumprimento à missão institucional de promoção, para melhoria de áreas urbanas, a Secretaria de Obras, por intermédio da Prefeitura Municipal de Patis/MG, onde propomos a pavimentação parte da estrada rural no trecho compreendido entre as comunidades de Sussuarana a Pindaíba do Arroz, no município de Patis/MG.

O projeto de pavimentação elaborado para vias públicas do Município de Patis/MG, onde trecho de Sussuarana a Pindaíba do Arroz será de 7.500,00m<sup>2</sup>.

As ações foram planejadas a partir de diagnóstico fornecidos pela secretaria de Obras, saúde, educação e assistência social do município, considerando os indicadores de doenças respiratórias devido à poeira, nos mês de chuvas os ônibus escolares não conseguem buscar os alunos e aspectos socioeconômicos, foram realizados inspeções de campo, reuniões junto às comunidades e aos Conselhos. Diante da análise da situação atual foi proposta a execução de obras de pavimentação, drenagem e orçamentária para o exercício de 2023.

## 2. ESTIMATIVA DE PREÇO E DESEMBOLSO

O valor estimado para contratação dos serviços previstos para esta ação é de R\$ 1.256.226,80 (um milhão e duzentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos), sendo o desembolso realizado de forma mensal conforme as medições aprovadas pela Fiscalização tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro anexado a este processo.

## 3. FONTE DO RECURSO

O Recurso está disponível com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Município de Patis/MG.

Recursos oriundos de emendas parlamentares.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG  
Telefone: 3239-8120 - Endereço: Rua Sebastião Rocha, N° 997, Centro

O prazo total de execução do Objeto de Licitação é de 90 dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA. O cronograma de desembolso acompanhará as especificações do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada.

## **5. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da Administração Municipal em realizar intervenção nas áreas públicas com o objetivo de zelar, fornecer manutenção e melhorar as condições de trafegabilidade e saúde, faz-se necessário a pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Patis/MG.

Considerando os benefícios de ordem qualitativa têm como justificativa a melhoria da qualidade de vida e elevação do nível dos serviços ofertados a população, visando o bem estar da população, principalmente com redução do nível de doenças de veiculação respiratórias e por consequência, redução dos gastos com saúde pública, além de resguardar o bem estar e a locomoção dos moradores, resultando em impactos positivos para a saúde dos habitantes da localidade e para o meio ambiente.

Considerando a dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias.

As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

A Prefeitura Municipal de Patis considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

## **6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG  
Telefone: 3239-8120 - Endereço: Rua Sebastião Rocha, N° 997, Centro

O presente termo tem por finalidade pavimentação parte da estrada rural no trecho compreendido entre as comunidades de Sussuarana a Pindaíba do Arroz, no município de Patis – MG, de acordo com discriminação da Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Desenhos a serem utilizados na realização dos serviços mencionados.

## **7. METODOLOGIA**

Dentre os projetos de construção padronizados pela prefeitura municipal de Patis/MG e normas vigentes, optou-se pelo projeto adequado para a localidade, acrescentando-se projetos de acessibilidade.

Os serviços serão executados de acordo com Projeto Técnico e planilhas em anexo.

## **8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os serviços objeto do presente projeto básico será entregue a equipe de engenharia do município de Patis/MG, que fará o acompanhamento do andamento dos serviços. Contatos com o mesmo no setor de obras da prefeitura de Patis.

## **9. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS**

- 9.1.** CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 9.2.** Quando houver chuvas contínuas ou casos específicos definidos pela fiscalização que impeçam a utilização dos equipamentos, os serviços deverão ser paralisados, sob pena de a empresa ser responsabilizada pelos acidentes que advirem do não atendimento dessa paralisação.
- 9.3.** A contratada será responsável pela sinalização diurna e noturna do local onde estiver trabalhando, bem como a sinalização necessária ao desvio do trânsito (se necessário).
- 9.4.** Todo e qualquer acidente que venha a ocorrer por falha dessa sinalização será de responsabilidade da Empresa.
- 9.5.** A contratada se empenhará em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos com o trânsito de pedestres e de veículos, criando facilidades e meios que demonstrem esta preocupação.

- 9.6.** A FISCALIZAÇÃO participará da análise dos problemas previsíveis e das soluções a serem adotadas.
- 9.7.** Implantar as obras e serviços conforme projeto anexo;
- 9.8.** Atender o Edital e seus Anexos;
- 9.9.** Atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.10.** Atender a lei de licitação 8666/93 e suas alterações;
- 9.11.** Atender ao Memorial Descritivo – Projeto Básico, contendo as especificações técnicas de serviços a serem executados e para o fornecimento de materiais, regulamentação de preços, cronograma físico – financeiro e critérios de medição dos serviços.
- 9.12.** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos;
- 9.13.** Todos os materiais referentes à capa asfáltica e drenagem serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;
- 9.14.** Toda a mão-de-obra referente à capa asfáltica e drenagem será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;
- 9.15.** Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- 9.16.** Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 9.17.** Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações.
- 9.18.** Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- 9.19.** A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- 9.20.** A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;

- 9.21.** Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva;
- 9.22.** A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;
- 9.23.** Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- 9.24.** Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço.
- 9.25.** No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

## **10. PLANILHA PARA CONTRATO**

- 10.1.** Todos os preços da planilha, deverão estar grafados em Real (R\$);
- 10.2.** Para as obras localizadas, a proponente deverá seguir fielmente as dimensões físicas e as instalações preconizadas no projeto, não alterando o objeto do contrato;
- 10.3.** Todos os serviços inerentes à execução deste objeto ficarão a cargo da contratada, sendo que os seus custos deverão ser computados no preço proposto e detalhado através de planilhas de composição resumo.
- 10.4.** Não serão admitidos quaisquer pedidos de ressarcimentos para os mesmos sob alegação de não terem sido previstos na proposta apresentada.

## **11. EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**11.1.** Caberá à empresa executora a responsabilidade de executar as obras de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independente de sua transcrição, destacando-se entre outros: projetos técnicos, especificações, planilhas, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos:

**11.1.1.** Instalar e desmobilizar o canteiro de obras;

**11.1.2.** Participar da Interface da obra com os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;

**11.1.3.** Revisar e complementar o planejamento de fornecimento de materiais e equipamentos, atendendo ao planejamento da execução das obras;

**11.1.4.** Fornecer à prefeitura a programação mensal atualizada das obras, priorizando para o período as notas de serviços dos respectivos serviços a serem executados, de acordo com o planejamento aprovado;

**11.1.5.** Executar as obras e serviços de acordo com os projetos e parâmetros do Programa;

**11.1.6.** Coordenar a interface suprimento x obra, dando solução, em tempo hábil, às questões técnicas e diligenciando a chegada na obra dos fornecimentos requeridos;

**11.1.7.** Diligenciar o processo de recebimentos das obras: provisório e definitivo;

**11.1.8.** Conhecer detalhadamente o projeto executivo, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes (fluxo, locação, cotas, distâncias, amarrações etc.);

**11.1.9.** As placas de identificação da obra deverão seguir a padronização da SETOP SEINFRA ou do município, possuindo indicação do nome da CONTRATADA, prazo de execução, início e término dos serviços.

## **12. REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com a seguinte disposição geral: nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um

relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

Todos os materiais, equipamentos, peças especiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**12.1. Instalação do canteiro de obras:**

**12.1.1.** Placas de obras instaladas em locais definidos pela fiscalização e executadas conforme padronização da SETOP SEINFRA;

**12.1.2.** Serviços de manutenção e vigilância, limpeza do terreno, ligações provisórias de energia (Luz e Força), de água, telefone e lógica e fossa sumidouro;

**12.1.3.** Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

**13. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:**

**13.1.** Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à completa execução da pavimentação asfáltica em consonância com as especificações técnicas, normas pertinentes e de acordo com a composição resumo de preços unitários, mas sem a eles se limitarem;

**13.2.** Deverão ser aprovados pela Fiscalização os projetos de fabricação, plano de inspeção, materiais a serem utilizados, sistema de pintura e revestimento, planos e testes, manuais de montagem, operação e manutenção, ensaios de controle de qualidade e demais documentos técnicos que garantam a desempenho e qualidade dos materiais;

**13.3.** Limpeza e Locação da área a ser construída;

**13.4.** Aterro/reaterro compactado mecânico ou manualmente, inclusive com substituição parcial ou total do solo escavado, conforme determinação da fiscalização, devendo neste caso, estarem considerado os custos referentes à escavação de jazidas (areia grossa), fornecimento de material, carga, transporte e descarga, inclusive;

**13.5.** Transporte de materiais, solos ou entulhos a locais apropriados, a qualquer distância utilizando-se equipamentos adequados, inclusive carga e descarga;

**13.6.** Execução de sinalização;

**13.7.** Execução de acessibilidade;

- 13.8. Execução de calçada, incluindo lastro de concreto e piso cimentado;
- 13.9. Execução capa asfáltica;
- 13.10. Locação, nivelamento, posicionamento, alinhamento, travamento, acompanhamento topográfico nas instalações de todos os materiais e equipamentos;
- 13.11. Fabricação e montagem de suportes em quaisquer materiais, inclusive acessórios e elementos de fixação;
- 13.12. Execução dos serviços de pintura/revestimento inclusive preparo de superfície de qualquer substrato, limpeza, desengraxamento, aplicação de material base e acabamento nas demãos necessárias e na cor adequada, conforme norma pertinente;
- 13.13. Execução de reparos necessários bem como acompanhamento com equipe especializada nos primeiros 60 dias de operação contínua;
- 13.14. Limpeza total da área, reparos na pintura/revestimentos;
- 13.15. Guarda dos materiais até a aceitação pela Fiscalização;
- 13.16. Manuseio, carga, transporte de materiais até o local de instalação;

#### **14. MEDIÇÃO**

Por preço global, sendo:

DO PAGAMENTO: O pagamento será feito atrás de medições seguindo o cronograma físico financeiro.

**\*Somente serão pagos os serviços totalmente executados, não sendo possível o pagamento fracionado da execução.**

#### **NOTAS:**

- a) Todos os serviços inerentes à execução do objeto desta obra ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que os seus custos deverão ser computados no preço proposto e detalhados através de planilhas de composição resumo. Não serão admitidos quaisquer pedidos de ressarcimentos para os mesmos sob alegação de não terem sido previstos na proposta apresentada;
- b) A execução da construção civil deverá seguir o projeto e as especificações técnicas, as normas da ABNT e orientação da fiscalização;

- c) A montagem completa de todos os materiais, equipamentos e acessórios para a execução completa da pavimentação, deverão estar em conformidade com o projeto e as especificações.
- d) O material utilizado para base da pavimentação terá licença ambiental que ficara como em cargo da contratada.

## **15. PLANTAS (anexo)**

- Folha 01 – projeto geométrico, escala indicada;
- Folha 02 – projeto cortes e detalhes 01,02 e 03, escala indicada;
- Folha 03 – projeto croqui de localização, escala indicada;
- Folha 04 – Sinalização e demarcação de piso, escala indicada;

### **15.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo)**

A Planilha Orçamentária, consta da discriminação dos serviços e materiais necessários à execução da pavimentação Placa de Identificação da Obra com respectivos quantitativos, preços unitários com base SETOP e SEINFRA / Janeiro 2023, contemplando todos os custos necessários á entrega da obra para sua utilização, inclusive encargos sociais e BDI – Bônus de Despesas Indiretas.

A distância da obra ate a sede do município de 16,0 quilômetros.

## **16. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (anexo)**

A seguir apresentamos um Cronograma Físico-Financeiro por item da Planilha Orçamentária para execução dos serviços da pavimentação.

Patís/MG, 08 de Maio de 2023.

---

**GERALDO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**  
Engenheiro Civil CREA/MG 189291/D  
Secretaria Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS/MG  
Telefone: 3239-8120 - Endereço: Rua Sebastião Rocha, N° 997, Centro